

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Objeto: Parecer sobre Projeto de Lei 029/2020 que “Revoga Lei que especifica e dá outras providências.”

Vistos, etc.

Foi recebida, por esta Assessoria, solicitação oriunda da Presidência do Legislativo para a elaboração de parecer sobre o projeto de lei em epígrafe, a teor do disposto no art. 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como do art. 8º da Lei 4.681/2019.

Trata-se de proposta de iniciativa do Poder Executivo, atinente à revogação da Lei nº 4.740/2019.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente projeto foi analisado em seus aspectos regimentais, legais e constitucionais.

Verifica-se que o Poder Executivo pretende revogar expressamente a Lei nº 4.740, de 06 de novembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a receber em doação áreas de terreno, de propriedade de Jackson Zarpelon para a abertura de rua.

Primeiramente, denota-se erro de digitação, tendo em vista que o Projeto de Lei apresenta em seu art. 1º, a palavra “o Poder” com repetição, de modo

que a Comissão de Justiça, Redação e Legalidade deve corrigir através de emenda, nos termos regimentais.

Ademais, extrai-se que foram aprovadas e publicadas duas Leis Municipais sobre a mesma matéria, quais sejam a Lei nº 3.005 de 13 de abril de 2010 e a Lei nº 4.740, de 06 de novembro de 2019, tendo em vista que ambas se referem a doação do imóvel de matrícula nº 13.310 do 1º Tabelionato de Notas e Protestos, de propriedade de Jackson Zarpellon, para a destinação de abertura de ruas.

Por conseguinte, torna-se necessária a revogação da Lei posterior, qual seja, Lei nº 4.740/2019.

Ante o exposto, conclui-se que o Projeto de Lei em tela preenche os requisitos legais e constitucionais e está apto a ser analisado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Iraty/PR, 10 de agosto de 2020.

EDUARDO FREIRE GAMEIRO ZANICOTTI
Assessor Jurídico (OAB/PR nº 55.190)